



## Proposta n. ° JF 45/2018

### Normas de Participação no Concurso de Valorização das “Aqualvas”

Considerando que é objetivo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra dinamizar, promover e apoiar iniciativas de diversas áreas, nomeadamente as culturais, ao abrigo da alínea v), n.º1, da Lei n.º 75/2013 de 12 Setembro;

Considerando que é fundamental dar a conhecer as tradições da Freguesia de Agualva e Mira Sintra;

Considerando que as “Aqualvas” são o bolo típico da nossa freguesia, e que existem há mais de 80 anos, em que a canela é o seu ingrediente essencial;

Atendendo a todos os factos apresentados anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo os seguintes pontos:

- a) Da aprovação das normas de participação no concurso de valorização das Aqualvas:
- b) Da aprovação do júri do Prémio constituído por:
  - Um representante da Junta de Freguesia, na pessoa do Presidente, Carlos Casimiro;
  - Um representante da Câmara Municipal de Sintra
  - Um representante da EPAV – Escola de Hotelaria de Colares.

AgualvaCacém, 15 de fevereiro de 2018

A Vogal

Helena Cardoso

**Proposta n. ° JF 45/2018**

Normas de Participação no Concurso de valorização das "Agualvas"

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2018.02.22, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
O Secretário: \_\_\_\_\_  
O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
O 1.º Vogal: \_\_\_\_\_  
O 2.º Vogal: \_\_\_\_\_  
O 3.º Vogal: \_\_\_\_\_  
O 4.º Vogal: \_\_\_\_\_